



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Av. José Zancaner, nº 312 – Catiguá/SP. Cep. 15 870.000 CNPJ/MF 45.124.344/0001-40

E-mail pref.catigua@zup.com.br - Fone 0XX 17 3564 1021 - Fax 0XX 17 3564 1224

LEI Nº 2087/2004, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2004.-

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Contadoria Geral da Prefeitura Municipal de Catiguá, visando ao atendimento de Despesas Correntes”

OSVALDIR DARCIE, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Catiguá, APROVOU na sessão ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2004, conforme autógrafo nº 043/2004, de 06 de dezembro de 2004, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica aberto um crédito de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Catiguá, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a descrição a seguir:

0927200062.006000.319003000000 – Pensões – Conta 47	R\$ 30.000,00
0412300082.007000.319011000000 – Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal – Conta 66	R\$ 25.000,00
2678200102.012000.319011000000 – Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil – Conta 106	R\$ 20.000,00
1236500112.022000.319011000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Conta 122	R\$ 10.000,00
1236500122.013000.319011000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Conta 132	R\$ 15.000,00
2781200152.016000.339000000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Conta 158	R\$ 15.000,00
1233610232.029000.319011000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Conta 174	R\$ 20.000,00
1030200222.010000.319011000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Conta 188	R\$ 15.000,00
1030200222.018000.319011000000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Conta 194	R\$ 50.000,00
Total.....	R\$ 200.000,00

Art. 2º- O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação.

Art. 3º- Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida no Art. 3º da Lei nº 2034 de 21 de Outubro de 2003.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2004.-

OSVALDIR DARCIE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Catiguá na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI

Secretário de Gabinete